



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.774/2021
DE 12 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS APLICÁVEIS EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Municipais nº 7.563, 7.564, 7.566, 7.567, 7.589, 7.580, 7.581, 7.603, 7.608, 7.610, 7.623 e 7.626, 7.649, 7.657, 7.666, 7.680, 7.705/2020, 7.719, 7.725, 7.731, 7.748 7.767/2021, que versam sobre a Declaração de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Poá e sobre as medidas aplicáveis em tais circunstâncias, em razão da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO todos os termos do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a persistência da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Poá, relativamente ao “Plano São Paulo”, enquadrado na fase vermelha, nos dias 15 a 30 de março de 2021, aplicando-se ainda, no mesmo período, as medidas emergenciais de que trata o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021.

Art. 2º. Durante o período estabelecido no *caput* do artigo 1º deste Decreto:

I – As repartições públicas somente atenderão situações urgentes e inadiáveis, previamente autorizadas, sem prejuízo da comunicação por e-mail ou telefone, conforme dados constantes no sítio da Prefeitura de Poá;

II - Os Secretários Municipais manterão em exercício apenas a quantidade de servidores necessária para atendimento das situações urgentes e inadiáveis previstas no inciso anterior; quantos aos demais, determinará o gozo de férias ou, na ausência de saldo, gozo de licença-prêmio, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 15 de março de 2021.

§ 1º. Os Secretários deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, na presente data, relação de servidores que entrarão em férias ou licença-prêmio, na forma do inciso II deste artigo, por Memorando Interno, contendo a ciência dos respectivos servidores.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.774/2021

.....fls. 2

§ 2º. As disposições constantes neste artigo não se aplicam:

I – Aos servidores das áreas de saúde, segurança urbana e serviços funerários;

II – Aos servidores que estejam em trabalho remoto (home Office), autorizados pelo respectivo Secretário, na forma do artigo 14, do Decreto Municipal nº 7.563, de 2020, desde que as atividades sejam compatíveis com tal regime e apresente relatório semanal de atividades desenvolvidas;

III – aos maiores de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas tratados no artigo 14, §2º do Decreto nº 7.563, de 2020, que permanecerão em férias ou licença-prêmio, na forma já estabelecida pelos Decretos nº 7.748 e 7.767/21.

Art. 3º. A critério das autoridades Sanitárias Municipais, as medidas constantes neste Decreto, bem como seus prazos, poderão ser modificados dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 12 de março de 2021.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

MÁRCIO BORZANI SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Segue.